



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 23/2014  
Versão de 03/10/2014

<b>PREGÃO ELETRÔNICO 23/2014</b>	
<b>PROCESSO – Proposição TRT/DSML/007/2014</b>	
<p>Regido pela <b>Lei Complementar 123/06</b> (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), <b>Lei Complementar 147/14</b> (que altera a Lei Complementar 123/06, dentre outras), pelas <b>Leis n.º 10.520/02</b> (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º <b>12.846/2013</b> (dispõe responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos <b>Decretos n.º 5.450/05</b> (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º <b>7.892/13</b> (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), e n.º <b>6.204/07</b> (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte) e <b>subsidiariamente</b> pelas Leis n.º <b>8.078/90</b> (Código de Defesa do Consumidor), n.º <b>8.666/93</b> (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), n.º <b>9.784/99</b> (que regula o processo administrativo) e alterações, no <b>Acordo de Cooperação Técnica n.º 04CN001</b> para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.</p>	
<p>Este Pregão Eletrônico será realizado na <b>página eletrônica <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a></b>, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto n.º 5.450/2005. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.</p>	
<b>OBJETO:</b>	Aquisição de materiais de expediente.
<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>	<b>MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO LOTE EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</b>
<b>LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.</b>	
<b>22 DE OUTUBRO DE 2014 – 13 HORAS</b>	
<b>DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES</b>	
<b>22 DE OUTUBRO DE 2014 – 13:30 HORAS</b>	
<b>OBTENÇÃO DO EDITAL</b>	
<b>Internet</b>	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: <a href="http://www.trt3.jus.br">www.trt3.jus.br</a> (consultas/licitações) e/ou <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> .
<b>ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:</b> Edital e os anexos I e II e minuta da ata de registro de preços.	

**O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: [licitacao@trt3.jus.br](mailto:licitacao@trt3.jus.br), conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 23/2014  
Versão de 03/10/2014

**ÍNDICE:**

- ITEM 01 – OBJETO
- ITEM 02 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ITEM 03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- ITEM 04 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”
- ITEM 05 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ITEM 06 – ABERTURA DA SESSÃO
- ITEM 07 – HABILITAÇÃO
- ITEM 08 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ITEM 09 – JULGAMENTO DA PROPOSTA
- ITEM 10 - AMOSTRA
- ITEM 11 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- ITEM 12 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,  
RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO
- ITEM 13 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ITEM 14 - PRAZO DE EXECUÇÃO
- ITEM 15 - RECEBIMENTO
- ITEM 16 –GARANTIA E VALIDADE DOS PRODUTOS
- ITEM 17 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
- ITEM 18 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
- ITEM 19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- ITEM 20 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE  
RECURSOS.
- ITEM 21 – PAGAMENTO
- ITEM 22 – SANÇÕES
- ITEM 23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

**ANEXOS**

- ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO  
TRABALHO DO MENOR (inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93)
- ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
- ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 23/2014  
Versão de 03/10/2014

**1 – OBJETO**

1.1 – Aquisição de materiais de expediente, conforme especificações e quantidades constantes neste Edital.

**2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 – A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias aprovadas para o presente exercício.

**3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Este pregão destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14.12.2006, Lei Complementar 147, de 07.08.2014, c/c o Decreto 6.204, de 05.09.2007.

Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

3.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

3.2 – A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

3.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

3.3.1 - Em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2 - Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.3.3 - Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.4 - Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

3.3.5 - Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 23/2014  
Versão de 03/10/2014

- 3.3.6** - Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.3.7** - Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);
- 3.3.8** - Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes deste Tribunal, conforme norma inserida no art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;
- 3.3.9** - Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;
- 3.3.10** - Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário;
- 3.3.11** - Que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e do Decreto nº 6.204/07.

**4 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"**

**4.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis**.

**4.2** - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "*Solicitação de Credenciamento no licitações*".

**4.3** – O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.4** – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e, para as demais localidades, o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

**5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1** – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio "*licitacoes-e*". Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 23/2014  
Versão de 03/10/2014

**5.1.1** – No campo “**informações adicionais**”, ou em forma de anexo, **poderá** ser incluída a marca, do produto cotado, assim como a indicação do endereço eletrônico onde as especificações do produto possam ser verificadas.

**5.1.2** - A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a aquisição.

**5.1.3** – O transporte, frete e fornecimento de materiais será responsabilidade da CONTRATADA.

**5.1.4** - A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a aquisição.

**5.2** – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do serviço e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

**5.3** – As propostas devem cotar o objeto especificado e detalhado neste edital, de forma clara, completa e indubitosa, **sob pena de desclassificação**.

**5.4** – A validade da proposta será de **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/02.

**5.5** - Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14**, e no art. 34 da Lei 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), os representantes deverão **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representam** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas) estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07 e não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado.

**5.5.1** – **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

## **6 – ABERTURA DA SESSÃO**

**6.1** - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

**6.2** - Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 23/2014  
Versão de 03/10/2014

**6.3** - O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**6.4** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.5** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**6.6** – A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.7** – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**6.7.1** - A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.8** – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

**6.9** – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

## **7 – HABILITAÇÃO**

**7.1** – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

**7.1.1** - Habilitação jurídica;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 23/2014  
Versão de 03/10/2014

7.1.2 - Regularidade fiscal e trabalhista;

7.1.3 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Anexo I).

**7.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

**7.3 – Os licitantes (microempresas e empresas de pequeno porte), se não tiverem a regularidade fiscal, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da declaração do vencedor do certame. Este prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração.**

**7.4 – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.**

**7.4.1 – A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br> > Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**

**7.5 – A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

**7.5.1 - Registro empresarial, em se tratando de empresário.**

**7.5.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.**

**7.5.3 - Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**

**7.5.4 – Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.**

**7.6 – A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 23/2014  
Versão de 03/10/2014

- 7.6.1** - Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.6.2** - Prova de situação regular perante o INSS, com a apresentação da Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa.
- 7.6.3** - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.
- 7.6.4** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa (CNDT) ou de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.

**7.7** – Os documentos exigidos neste Edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), com exceção do disposto na Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14 e no Decreto 6.204/07.

**7.8** – Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

**7.9** – Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

**7.10** – **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.

**7.11** – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º, art. 25 do Decreto 5.450/05.

**8 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**8.1** – **O ARREMATANTE DEVERÁ PROCEDER DA FORMA E NOS PRAZOS ESTABELECIDOS A SEGUIR, SOB PENA DE INABILITAÇÃO IMEDIATA.**

**8.2** – Enviar, no prazo de **01 (uma) hora depois** de encerrada a sessão de lances, ou quando solicitado pelo pregoeiro, prorrogável por mais uma hora, a critério do pregoeiro, os documentos a seguir relacionados, preferencialmente inseridos no *site licitações-e*:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 23/2014  
Versão de 03/10/2014

**8.2.1 - Anexo I**, declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que deverá, preferencialmente, ser inserida no sítio de licitações-e;

**8.2.2** - documentos exigidos para habilitação no item 07 do Edital, **que não estejam contemplados no SICAF, CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeito de Negativa), ou que estejam com validade vencida;

**8.2.3** - todos os documentos de habilitação enumerados no **item 07** do Edital, **caso a empresa não esteja cadastrada no SICAF**;

**8.2.4** - a **PROPOSTA**, já ajustada ao valor do lance ou da negociação.

**8.3** – A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em **original ou cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado do término da sessão de lances, ou da solicitação do Pregoeiro no caso de convocações posteriores, para o endereço Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar - CEP 30.220-030 - Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3228-7144.

**8.3.1** – Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar o objeto licitado, os dados da empresa e do seu representante, tais como razão social, número do CNPJ e do CPF do representante legal (e documento de procuração, se este não for um dos sócios ou o credenciado no *licitacoes-e*), bem como nome e número do banco onde mantém conta, número da agência e da conta corrente.

**8.3.2** – Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário.

**8.3.3** – Os valores, em hipótese alguma, poderão ser superiores ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

**8.4** – Qualquer outro meio usado para envio dos documentos diverso daquele previsto acima deverá ser autorizado pelo pregoeiro.

**8.5** – Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio *licitacoes-e* em “*Introdução às Regras do Jogo*”.

## **9 – JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**9.1** – Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, apurado conforme planilha de preços constante do **Anexo II** deste edital.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 23/2014  
Versão de 03/10/2014

**9.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas**, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**9.3 – Serão desclassificadas as propostas:**

**9.3.1 -** Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;

**9.3.2 -** Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**9.3.3 -** Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;

**9.3.4 -** Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

**9.3.5 -** Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não apresentar a **amostra (folder/catálogo do produto cotado)**, documentos solicitados, apresentá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou de forma incompleta;

**9.3.6 -** Da licitante **que não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

**9.4 -** Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando, formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.

**9.5 -** O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.

**9.6 -** A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.

**9.7 –** O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta melhor classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições de habilitação.

**9.8 -** Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, comunicando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 23/2014  
Versão de 03/10/2014

**9.9 - Se a proposta ou o lance melhor classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

**9.10 -** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.

**9.11 -** O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

**9.12 –** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**9.13 –** Para a formação do **CADASTRO RESERVA**, nos termos do artigo 11 do Decreto n.º 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos forem interessados, ao preço do primeiro colocado, na sequência da classificação do certame.

**9.13.1 –** Após a declaração do vencedor, **será aberto o prazo de 24 horas** para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.

**9.13.2 -** A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no “chat” de mensagens.

**9.13.3 –** Para ter o **preço registrado e formação do cadastro de reserva**, os licitantes interessados **deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora** e enviar a proposta ajustada, por meio eletrônico. A **habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva** será verificada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.

**9.14 -** O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

**9.15 –** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**10 – AMOSTRA**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 23/2014  
Versão de 03/10/2014

**10.1** - O proponente primeiro classificado deverá apresentar, sem ônus para este Regional e mediante eventual pedido da Pregoeira ou da Diretoria da Secretaria de Material e Logística, amostras do bens cotados, para conferência das especificações e qualidade e/ou catálogo/folder do produto. O prazo máximo para entrega das amostras será de 05 (cinco) dias úteis, após sua solicitação.

**10.2** - As amostras deverão ser entregues no prédio do TRT da 3ª Região, situado na Rua Desembargador Drumond, 41 - 4º andar - CEP 30220-030 - Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3228-7144, no horário das 09 às 17 horas.

**10.3** - As amostras deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Edital, devidamente embaladas e identificadas, constando a marca do produto e, se for o caso, o modelo, com o número do pregão eletrônico, o número do item, o CNPJ, telefone para contato e a Razão Social da Licitante.

**10.4** - As amostras reprovadas deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias corridos contados a partir da homologação/adjudicação do processo, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se ao Contratante o direito de doá-las, descartá-las ou incorporá-las ao seu patrimônio.

**10.5** - Caso, a empresa classificada em primeiro lugar, não entregue a amostra solicitada ou atrase na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou, ainda, entregue amostra fora das especificações previstas neste edital, terá sua proposta desclassificada, quando então será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra para verificação.

**10.6** - Não será aceita a proposta do **licitante** que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**10.7** - A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital.

**10.8** – A amostra aprovada poderá ser deduzida do quantitativo total adquirido pelo CONTRATANTE, desde que, expressamente autorizado pelo fiscal da contratação.

**11 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 23/2014  
Versão de 03/10/2014

**11.1** - Será **declarado vencedor do procedimento licitatório**, e terá os preços propostos registrados, o licitante habilitado que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor estimado.

**11.2** – O **objeto da licitação será adjudicado** ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**11.2.1** – A **adjudicação** do objeto será **pelo valor total por lote**.

**11.3** – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**11.4** – Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

**12 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO**

**12.1** - Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região encaminhará ao proponente vencedor a Ata de Registro de Preços para assinatura. A mesma deverá ser devolvida, nas condições e ao endereço indicados pelo Tribunal, devidamente assinada pelo representante legalmente habilitado, com carimbo da empresa em que conste o CNPJ, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto n.º 5.450/05.

**12.1.1** – Havendo interesse da Administração a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada por meio eletrônico, a ser indicado pelo Tribunal.

**12.1.2** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações, quantitativos e condições contidas neste edital e seus anexos.

**12.2** – A cada solicitação de fornecimento dos bens, cujos preços estão registrados, o Tribunal encaminhará ao fornecedor a nota de empenho, para assinatura.

**12.2.1** – O prazo para assinatura da Nota de Empenho é de até **3 (três) dias úteis** da data do envio, por meio eletrônico, pela Subsecretaria de Contrato, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 23/2014  
Versão de 03/10/2014

**12.2.2** - Caso a assinatura da nota de empenho não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, inclusive os fornecedores registrados nos termos do artigo 11 do Decreto n.º 7.892/2013, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 5.450/05.

**12.2.3** – O CONTRATANTE poderá solicitar o fornecimento e emitir Nota de Empenho não incluindo todo o quantitativo registrado.

**12.2.5** – O **recebimento da Nota de Empenho**, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

**12.3** – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular das condições de habilitação, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la no prazo e nas condições estabelecidas, é facultado ao TRT – 3ª Região, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**12.4 – ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, observando-se que não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento da quantidade registrada (§ 3º, do art. 22, do Decreto n.º 7.892/13). O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**12.4.1** – O órgão interessado deverá manifestar-se enviando mensagem para o endereço eletrônico [licitacao@trt3.jus.br](mailto:licitacao@trt3.jus.br), ocasião em que lhe será informado o saldo disponível.

**12.4.2** – Os totais passíveis de adesão constam do Anexo II.

**12.4.3** – O fornecedor beneficiário da ata de registro de preços optará pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**12.5** - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 23/2014  
Versão de 03/10/2014

pena de restar caracterizado o descumprimento das condições editalícias e contratuais, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e neste edital.

**13 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** - A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.

**13.2** – Os preços registrados poderão ser revistos, obedecidas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e nos artigos 17 a 19 do Decreto n.º 7.892/2013.

**13.3** – O cancelamento do registro ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 20 e art. 21 do Decreto n.º 7.892/2013, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14 - PRAZO DE EXECUÇÃO**

**14.1** - É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações dos bens, constantes do Edital, de forma a serem atendidas integralmente.

**14.2** - Se, quando do recebimento dos bens, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-los por outro que atenda ao Edital.

**14.3** - Todos os bens deverão ser novos, entregues devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de não recebimento dos mesmos.

**14.4** - Os bens deverão ser entregues em até **20 (vinte)** dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

**14.5** - A entrega deverá ser feita no Centro de Logística Integrada TRT/MG, situado à Avenida Ápio Cardoso nº 100, bairro Cincão, Contagem/MG, CEP 32.371-615, devendo ser agendada através do telefone (31) 3391-1922, no horário de 09h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min.

**14.6** - Todos os bens deverão ser entregues devidamente identificados: com a marca do produto, nome do fabricante; do fornecedor; o prazo de validade e os dados referentes à nota fiscal: número e data de emissão e demais informações exigidas pela legislação fiscal.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 23/2014  
Versão de 03/10/2014

**14.7** - O material entregue deverá ser idêntico à amostra apresentada e testada, desde a embalagem, passando pela carcaça, até os contatos do produto, sendo que não serão aceitos produtos diferentes.

**14.8** - Caso seja necessário, poderão ser efetuados testes por amostragem para avaliação dos produtos, utilizando uma quantidade entre um e dez por cento do item do empenho, escolhidos aleatoriamente.

**14.9** - Quando esse percentual aplicado resultar menor que um, o quantitativo a ser considerado será de três unidades do lote recebido.

**14.10** - Entregas não agendadas e/ou sem identificação individualizada do produto, conforme acima, não serão recebidas.

**14.11** - Após a entrega dos bens (recebimento provisório), iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o recebimento definitivo.

**14.12** – Os bens que demandem certificação no INMETRO (em especial material escolar), deverão atender a tal exigência, constando selo no produto ou na embalagem, o que será verificado por ocasião de sua entrega, não sendo aceitos aqueles que não estiverem conforme tal exigência.

**14.13** - No caso de inadimplência do licitante, entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao registrado em nota de empenho, considerar-se-á o recebimento após a composição total dos bens tais como solicitados.

## **15 - RECEBIMENTO**

**15.1** - O **recebimento provisório**, que será feito imediatamente após a entrega dos bens para posterior conferência da conformidade do material, ficará a cargo da Diretoria da Secretaria de Material e Logística.

**15.2** – O **recebimento definitivo**, também será de responsabilidade da Diretoria da Secretaria de Material e Logística, dar-se-á 10 dias úteis após a entrega dos bens (recebimento provisório).

## **16 – GARANTIA/VALIDADE DOS PRODUTOS**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 23/2014  
Versão de 03/10/2014

**16.1** – O fornecedor fica obrigado a substituir o bem que apresente defeito de fabricação e/ou transporte ou que se mostre em condições inadequadas ao uso, dentro do prazo de 01 (um) ano a contar do recebimento definitivo do bem.

**16.2** – A substituição do material entregue e não aceito pelo CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, dar-se-á, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade.

**16.3** - Nas mesmas condições acima estabelecidas deverão ser substituídos os bens que, durante o prazo de garantia, apresentem defeitos ou se mostrem inadequados ao seu uso e à finalidade a que se destinam.

**17 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

**17.1** - A presente contratação será gerenciada pelo Diretor da Secretaria de Material e Logística, e fiscalizada por servidora da Diretoria da Secretaria de Material e Logística Christiane Nogueira de Podestá, quanto ao recebimento e distribuição.

**17.2** - O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.3** - Ficará a cargo do gestor e do fiscalizador do contrato fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.

**18 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**18.1** - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

**18.2** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

**18.3** - Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 23/2014  
Versão de 03/10/2014

**18.4** - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**18.5** - Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste edital e notificar a CONTRATADA.

**18.6** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.

**18.7** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, comparando os bens entregues com a amostra retida para conferência.

**18.8** – Verificar se os bens que demandem certificação no INMETRO atendem a tais exigências, por ocasião de sua entrega, certificando-se da existência de selo no produto ou na embalagem.

**19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**19.1** - Entregar, no prazo fixado no Edital, os bens conforme especificado, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE e na medida em que for solicitado.

**19.1.1** - Os bens que demandem certificação no INMETRO deverão atender a tal exigência, por ocasião de sua entrega.

**19.2** - Entregar os bens no local estipulado, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.

**19.3** - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.

**19.4** - Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, o material entregue e não aceito pelo CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se integralmente pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, da entrega do bem novo e da retirada do bem a ser substituído.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 23/2014  
Versão de 03/10/2014

**19.5** - Nas mesmas condições acima estabelecidas deverão ser substituídos os bens que, durante o prazo de garantia, apresentem defeitos ou se mostrem inadequados ao seu uso e à finalidade a que se destinam.

**19.6** - Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

**19.7** - É de responsabilidade única e exclusiva do licitante a apresentação de documentos que comprovem as afirmações contidas em sua proposta técnica. Comprovações necessárias à análise técnica, que não constem da proposta do licitante, poderão ser exigidas pelo CONTRATANTE durante toda a realização do procedimento licitatório. A documentação comprobatória deverá ser fornecida em sua forma original ou autenticada. O descumprimento da norma contida nesta cláusula importará em desclassificação do licitante.

**19.8** - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação consignadas no Edital.

**19.9** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto.

**20 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**20.1** – Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

**20.1.1** – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até vinte e quatro horas**.

**20.1.2** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**20.2** – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

**20.3** – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 23/2014

Versão de 03/10/2014

**20.3.1** – O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.

**20.4** – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

**20.4.1** – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

**20.5** – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**20.6** – Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

## **21 – PAGAMENTO**

**21.1** - O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

**21.2** - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**21.3** - O pagamento, por meio de ordem bancária, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos bens.

**21.4** - O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

**21.5** - Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**21.6** - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 23/2014

Versão de 03/10/2014

Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Edital.

**21.7** - Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, pro rata die.

## **22 – SANÇÕES**

**22.1** - Nos termos da Lei n.º 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

**22.2** - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

**22.3** - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste edital, que são:

**22.3.1** - multa moratória de **0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da prestação ou fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até **30 (trinta) dias** no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

**22.3.2** - multa por inexecução contratual parcial de até **10%** (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

**22.3.3** - multa por inexecução contratual parcial de até **15%** (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 23/2014  
Versão de 03/10/2014

**22.3.4 - multa por inexecução contratual total de até 20%** (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**.

**22.4** - As penalidades pecuniárias descritas neste edital **poderão ser descontadas** dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei n.º 8.666/93.

**22.5** - Serão considerados **injustificados os atrasos** não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

**22.6** - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

**23 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** – Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

**23.2** – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.3** – A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.

**23.4** – Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

**23.5** – São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

- Anexo I;
- Anexo II;
- Anexo III;
- Minuta da ata de registro de preços.

Belo Horizonte, 06 de outubro de 2014.

**Áurea Coutens de Menezes**  
**Diretora da Secretaria de Licitações e Contratos**

**ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**  
**Portaria 35/2014**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 23/2014  
Versão de 03/10/2014

**ANEXO I DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO  
DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2014**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

---

(data)

---

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 23/2014  
Versão de 03/10/2014

**ANEXO II DO EDITAL**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

<b>LOTE 01</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1.1	Clipes para papéis, em aço galvanizado/niquelado, número 01, caixa com 100 peças.	2.000		
1.2	Corretivo líquido para aplicação em papel, secagem rápida, à base de água, frasco com aproximadamente 18 ml.	1.000		
1.3	Estilete; cabo plástico, trava, formato anatômico; lâmina de aço carbono, com 9 mm largura; medindo 130 mm comprimento do corpo.	1.300		
1.4	Extrator de grampos, tipo espátula, em aço, medindo aproximadamente 14 x 1,5 cm.	2.800		
<b>Valor Total do Lote 1: R\$</b>				

<b>LOTE 02</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
2.1	Grampeador metálico de mesa, para 100 folhas, para grampo 10 mm, com alavanca grande que facilita o manuseio, medindo 28 cm x 7 cm x 18 cm (base x largura x altura).	270		
<b>Valor Total do Lote 2: R\$</b>				

<b>LOTE 03</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
3.1	Lápis preto nº 2, corpo em madeira, sextavado. Confeccionado em madeira proveniente de manejo sustentável, comprovado através de certificação ambiental. Deverá haver inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante.	13.500		
<b>Valor Total do Lote 3: R\$</b>				

<b>LOTE 04</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
	Caixa correspondência (papeleira), simples,			



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 23/2014  
Versão de 03/10/2014

<b>4.1</b>	em acrílico ou poliestireno, tamanho ofício (aproximadamente 37 x 25 cm), cor fumê.	450		
<b>4.2</b>	Percevejo nº 04, latonado/niquelado - caixa com 100 unidades.	250		
<b>4.3</b>	Régua com comprimento de 50 cm, cristal/transparente, com marcação de milímetros e centímetros.	120		
<b>4.4</b>	Tesoura multiuso, medindo aproximadamente 20 cm (8”), lâmina em aço inoxidável, cabo plástico/polipropileno.	2.000		
<b>Valor Total do Lote 4: R\$</b>				

**Observações:**

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor total do lote, apurado conforme planilhas acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando a marca e o modelo do produto e demais características que o individualizem.
- d) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais nos valores unitários.
- e) O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.
- f) Os interessados poderão participar em um ou mais lotes, devendo apresentar cotação para todos os itens do lote do qual participará.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 23/2014  
Versão de 03/10/2014

**TOTAIS A SEREM REGISTRADOS E PASSÍVEIS DE ADESÃO:**

<b>TOTAL REGISTRADO POR ITEM = MÁXIMO PASSÍVEL DE ADESÃO POR CADA ÓRGÃO</b>	<b>QUANTIDADE MÁXIMA PASSÍVEL DE ADESÃO</b>
Clipes para papéis, em aço galvanizado/niquelado, número 01, caixa com 100 peças – 2000 caixas.	10.000 caixas
Corretivo líquido para aplicação em papel, secagem rápida, à base de água, frasco com aproximadamente 18 ml – 1000 frascos.	5.000 frascos
Estilete; cabo plástico, trava, formato anatômico; lâmina de aço carbono, com 9 mm largura; medindo 130 mm comprimento do corpo – 1300 unidades.	6.500 unidades
Extrator de grampos, tipo espátula, em aço, medindo aproximadamente 14 x 1,5 cm – 2800 unidades.	14.000 unidades
Grampeador metálico de mesa, para 100 folhas, para grampo 10 mm, com alavanca grande que facilita o manuseio, medindo 28 cm x 7 cm x 18 cm (base x largura x altura) – 270 unidades.	1.350 unidades
Lápis preto nº 2, corpo em madeira, sextavado. Confeccionado em madeira proveniente de manejo sustentável, comprovado através de certificação ambiental. Deverá haver inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante – 13.500 unidades.	67.500 unidades
Caixa correspondência (papeleira), simples, em acrílico ou poliestireno, tamanho ofício (aproximadamente 37 x 25 cm), cor fumê – 450 unidades.	2.250 unidades
Percevejo nº 04, latonado/niquelado - caixa com 100 unidades – 250 caixas.	1.250 caixas



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 23/2014  
Versão de 03/10/2014

Régua com comprimento de 50 cm, cristal/transparente, com marcação de milímetros e centímetros – 120 unidades.	600 unidades
Tesoura multiuso, medindo aproximadamente 20 cm (8”), lâmina em aço inoxidável, cabo plástico/polipropileno – 2000 unidades.	10.000 unidades



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 23/2014  
Versão de 03/10/2014

**ANEXO III**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PE – 23/2014**

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e a empresa abaixo qualificada, por seus representantes legais, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, referente ao **Pregão Eletrônico 23/2014** cujo objeto é aquisição de material de expediente, observadas as especificações, os preços e os quantitativos registrados para eventual fornecimento, bem como as cláusulas e condições estabelecidas no edital convocatório de fls. ---/---- e constantes da proposta comercial de fls.----/----, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme regras estabelecidas no Decreto n.º 7.892, 23 de janeiro de 2013. A presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

<b>LICITANTE:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>TELEFONE: (---) ----- - FAX: (---) ----- -</b>
<b>REPRESENTANTE:</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>

<b>LOTE</b>				
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Registrada</b>	<b>Preço Unitário Registrado</b>

<b>PRAZO DE ENTREGA:</b>
<b>DA ENTREGA:</b>
<b>GARANTIA:</b>
<b>UNIDADE FISCALIZADORA:</b>
<b>VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: até ----/----/-----</b>

Belo Horizonte, ---- de ----- de 2014.

**Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região**

**Procurador/Representante  
(fornecedor)**